

TERMO DE REFERÊNCIA.**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de Cestas Básicas de Alimentos** para fornecimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e em acompanhamento sistemático atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social CRAS Central e CRAS Estoril, do município de Ribas do Rio Pardo/Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 Os objetos deverão atender as especificações mínimas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG), de qualidade, especial, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4.800
2	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG), branco, subgrupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4.800
3	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE C/ NO MINIMO 300GR de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ no mínimo 300g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4.800
4	BOLACHA SALGADA DE ÁGUA E SAL (PACOTE COM NO MINIMO 345G), de primeira qualidade, vitaminado acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fábrica (PACOTE COM NO MINIMO 345G), registro no Ministério da Saúde.	PCT	4.800
5	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G) - À vácuo, torrado e moído, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado à vácuo puro, acondicionado em embalagem de alumínio metalizada revestida filme ou papel c/ 500g. O produto deverá ter selo de pureza e qualidade da ABIC -	PCT	2.400



	Associação Brasileira da Indústria do Café, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões p/ Alimentos. Embalagem contendo identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
6	ERVA MATE TORRADO (CHÁ) (CAIXA 250 G), torrado e quebrado, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, c/ no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva-mate (Ilex paraguariensis). Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento, de acordo com a Resolução 12/ 78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	2.400
7	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G), de 1ª primeira qualidade, concentrado, pura polpa, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 340g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricantes, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras o u ferrugem na parte interna.	UNID	7.200
8	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG), de qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	4.800
9	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG), novo, tipo 1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), muitos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	4.800
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 G), solúvel e instantâneo, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranja ou amarela forte, cheiro azedo, manchas escuras ou	UNID	2.400



	esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, com 400g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
11	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G), de 1ª primeira qualidade, massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	7.200
12	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML), de primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica. Com 900 ml. Contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	4.800
13	SAL REFINADO IODADO (1 KG), de qualidade, destinado ao consumo humano, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo na embalagem, informações sobre fabricante, data de fabricação, validade e a sua composição.	PCT	2.400
14	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 125 G), em conserva em óleo comestível, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica c/ aproximadamente 125g, sem vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve a apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	7.200

1.3 **Cestas Básicas de Alimentos**, acondicionada em embalagens reforçadas que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor. **Contendo os itens abaixo que compõe 1(uma cesta):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG)	PCT	02
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)	PCT	02

3	BISCOITO DOCE – ROSQUINHA (mínimo 300 gr.)	PCT	02
4	BOLACHA SALGADA (mínimo 345 gr.)	PCT	02
5	CAFÉ EM PÓ (500GR)	PCT	01
6	ERVA MATE TORRADO (CHÁ) (CAIXA 250 G)	CAIXA	01
7	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G) EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G)	UNID.	03
8	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG)	KG	02
9	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)	KG	02
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE 400 G),	PCT	01
11	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	03
12	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML)	UNID.	02
13	SAL REFINADO (1KG)	PCT	01
14	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 125 G) SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 125 G)	UNID.	03

1.4. Para atendimento da presente contratação serão necessárias o **total de 2400 (duas mil e quatrocentas) cestas de alimentos.**

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Necessário se faz a instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda de aquisição de cestas básicas de alimentos.

2.2. A aquisição de cestas básicas de alimentos, prevista na Lei Municipal nº 1.202, de 27 de maio de 2021, art. 29, benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social em caráter emergencial, conforme previsto na Lei federal nº 8.742, de 1993.

2.3. A presente aquisição busca promover o bem estar e o desenvolvimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade, apresentando um serviço individualizado com orientação socioeducativa e benefícios em alimentação.

2.4. A concessão deste benefício contribuirá para a promoção social das famílias beneficiadas, com a nutrição e o sustento dos seus membros, oferecendo-lhes os mantimentos básicos necessários para uma alimentação saudável, melhorando a qualidade de vida e a promoção da cidadania em nosso Município, baseados nos princípios da Constituição Federal.

2.5. Essas cestas básicas serão concedidas como supracitado a famílias em situação de vulnerabilidade social e em acompanhamento sistemático nos CRAS Central e CRAS Estoril. É um benefício eventual concedido temporariamente enquanto a família não consegue prover o básico para a manutenção da vida.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- h) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

3.1.2. Para fins de **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante

Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômica financeira**:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

3.1.4. Para fins de atendimento da **qualificação técnica**:

a) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

3.1.5. Para fins de atendimento **das declarações**:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressaltando-se o direito recursal.

b) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

d) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

f) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

g) No quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

h) No quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou

trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

i) No quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Gerência de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. Os itens devem ser entregues no Centro de Referência da Assistência Social CRAS Central, Rua: José Coletto Garcia, n.º 1430, Centro velho, em dia e horário de expediente, sendo responsabilidade da contratada a correta entrega dos produtos bem como todas as despesas decorrentes.

4.3. Os produtos que compõem cada cesta deverão ser entregues todos embalados, numa única embalagem plástica, de acordo com as quantidades de produtos especificadas para cada cesta. As embalagens devem ser reforçadas que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.

4.4. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, sem deformidades, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, **prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento** do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento.

4.5. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, a remessa do produto apresentado será devolvida à licitante vencedora para substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. O Município se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

4.7. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.9. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.10. O objeto será recebido:

4.10.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

4.10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.10.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a

CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)

d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas despesas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;
- l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído,

conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente Termo e contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999,

3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do registro.

III - Cancelamento do empenho.

IV - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Setor	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)
Funcional	08.244.0009.2072.0000 – GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Catec. Econ.	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha	319

Fonte de Recurso	50 000
------------------	--------

9. DA MODALIDADE, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por lote**.

9.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de novembro de 2023.

Raquel de Lima Santos
Servidora da Gerência de
Planejamento em Compras

Daniela de Jesus da Silva
Servidora da Gerência de
Planejamento em Compras

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência de
Planejamento em Compras



PREFEITURA MUNICIPAL
**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Aprovado por:

Jaqueline Pereira Arimura
Secretária de Assistência Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br